



Apucarana, 07 de abril de 2021.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PRODEA

Atendendo a necessidade de avaliação das empresas requerentes dos benefícios do PRODEA, fomos visitar a empresa "MERLI E MOLINA LTDA – ME, inscrita sob o CNPJ nº 22.528.622/0001-20, a qual está requerendo junto ao município a alteração da lei 081/2019.

A lei 081/2019 alienou à empresa "MERLI E MOLINA LTDA – ME, inscrita sob o CNPJ nº 22.528.622/0001-20 o lote 01/A, da quadra 02 com 1.012,90m² do Parque Industrial das Confeções Danilo Romano Berté.

Acontece que a empresa BOCA DOCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETES LTDA-ME, CNPJ nº 21.194.420/0001-26 atual VIVA DOCE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETES LTDA, CNPJ nº 35.771.715/0001-22 recebeu o lote vizinho, qual seja, 01/REM, da quadra 02, com 1.448,43m² através da lei 096/2015, e ao construir seu barracão acabou utilizando 152,64m² do lote que foi alienado à empresa MERLI E MOLINA LTDA – ME, ficando a empresa MERLI E MOLINA LTDA – ME com 860,26m².

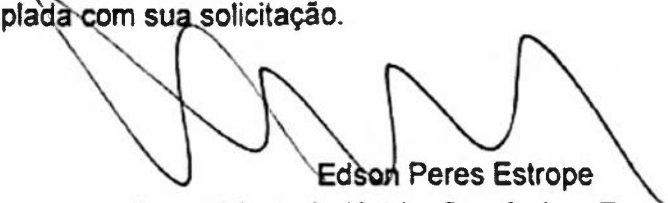
Tal invasão já foi resolvida mediante acordo entre as partes.

Acontece que, se faz necessário a alteração da lei 081/2019 para regularizar a metragem alienada para a empresa MERLI E MOLINA LTDA-ME, haja vista que novas matrículas foram abertas depois que houve a incorporação da metragem descrita acima.

Dessa forma, a lei 081/2019 que alienou lote de terras para a empresa MERLI E MOLINA LTDA – ME inscrita sob o CNPJ nº 22.528.622/0001-20, deve ser alterada passando a constar a metragem e os lotes descritos abaixo:

LOTE DE TERRAS NR. 01/A/REM, DA QUADRA 02, COM AREA DE 860,26M², DA PLANTA DO PARQUE INDUSTRIAL DAS CONFECÇÕES DANILO ROMANO BERTÉ.

Pelo exposto acima, somos de parecer favorável que a empresa em questão seja contemplada com sua solicitação.


Edson Peres Estrope
Secretário da Indústria, Comércio e Emprego



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



"COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-CMDE"

Ata de Reunião e de Deliberação NR. 017/2021

A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 308/2002, analisando o requerimento da empresa "MERLI E MOLINA LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 22.528.622/0001-20" tendo como responsável o Senhor ROBSON MERLI - CPF nº 059.384.089-54, protocolado sob o número 015281/2021 - SEINC - Secretaria de Indústria e Comércio, passa a considerar:

A empresa requer do Município através do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Apucarana PRODEA a alteração da lei nº Alteração da lei 081/2019 que alienou à empresa "MERLI E MOLINA LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 22.528.622/0001-20 o lote 01/A, da quadra 02 com 1.012,90m² do Parque Industrial das Confeccões Danilo Romano Berté para LOTE 01/A/REM, DA QUADRA 02, COM 860,26M² DO PARQUE INDUSTRIAL DAS CONFECCÕES DANILLO ROMANO BERTÉ, devido ao seu vizinho de lote no momento da construção ter utilizado 152,64m² de seu lote. As partes já se resolveram mediante acordo. Entretanto, se vê necessária a alteração da lei devido a essas alterações que a matrícula do imóvel sofreu.

01) O processo operacional e objeto social da empresa é:

CNAE: 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

CNAE: 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

CNAE: 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente

CNAE: 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico - CNAE: 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos - CNAE: 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura - CNAE: 71.12-0-00 - Serviços de engenharia - CNAE: 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CNAE: 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

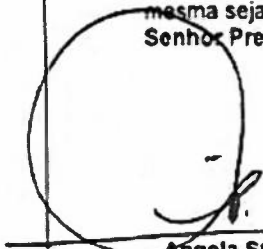
02) Empresa entrou em funcionamento maio de 2015.

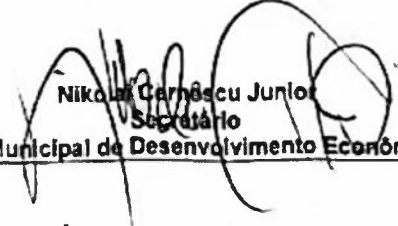
DELIBERAMOS

A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 308/2002, considerando exposição na Ata de Reunião e por ser de interesse público, como preceitua o artigo 5º, do Decreto Municipal nº. 308/2002, razão pela qual somos de parecer favorável:

- De que esta empresa esteja sendo inserida no Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana - PRODEA, gozando de todos os benefícios constantes no referido Programa
- Por fim, para que se atenda a exigência do artigo 2º do Decreto Municipal nº. 308/2002 deliberamos pelo encaminhamento da presente ata, bem como dos documentos nela referidos, para que a mesma seja submetida à apreciação do Departamento Jurídico e posterior ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Apucarana.

Sem mais, encerramos a presente reunião.
Apucarana, 08 de abril de 2021.


Angela Stoian
Presidente


Nikolas Carnêscu Junior
Secretário


Marcelo Eliezer
Relator

Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - C.M.D.E.



LEI Nº. 081/2019

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, para a Empresa MERLI E MOLINA LTDA. - ME, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

- Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel à Empresa MERLI E MOLINA LTDA. - ME - CNPJ Nº 22.528.622/0001-20, na conformidade da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308, de 27/08/2002 e 087, de 29/04/2003.
- Parágrafo único.** O imóvel que trata o *caput* é constituído pelo Lote de terras sob nº 01/A (um/A), da Quadra nº 02 (dois), com área total de 1.012,90 m², localizado no Parque Industrial das Confecções Danilo Berté, de propriedade do Município.
- Art. 2º** O imóvel objeto da alienação será destinado à atividade de instalações de Sistema de Prevenção contra Incêndio.
- Art. 3º** Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002.
- Art. 4º** A Empresa citada no art. 1º desta Lei não poderá, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, deixar de cumprir os encargos contidos no Art. 11, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, bem como os compromissos firmados no Projeto de Viabilidade Econômica.
- Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 27 de junho de 2019.


Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior Femac)
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA
OFICIAL TITULAR: Ricardo Basto da Costa Coelho
Funcionária Juramentada: Sílvia Lucia Jorge da Costa Coelho
Funcionária Juramentada: Márcia de Fátima Zaqui Silva
www.1riapucarana.com.br

Certidão de Inteiro Teor N° 6497 / 2018
CERTIFICO, que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 43.095,
conforme imagem abaixo:

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 43.095 FICHA 1

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS APUCARANA - PR

Apucarana, de de 20

Apucarana, 10 de Agosto de 2015

IMÓVEL: IMÓVEL: LOTE DE TERRAS SOB NR.01/A (um/A), DA QUADRA NR.02 (dois), com a área de 1.012,90m², da planta do PARQUE INDUSTRIAL DAS CONFECÇÕES DANILO ROMANO BERTÉ, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: Ao Norte, com a Rua Antonio de Figueiredo Moraes, com 21,17 metros. A Leste, com os Lotes 02 e 04, com 55,46 metros. Ao Sul, com a Rua Prata, com 20,18 metros. A Oeste, com o Lote 01/Rem, com 45,83 metros.

PROPRIETÁRIO(S): MUNICIPIO DE APUCARANA, CNPJ 75.771.253/0001-68, com sede em Apucarana, pessoas jurídicas de direito público interno.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nr. 31.084 Lº 2, do 1º Ofício de Apucarana. O OFICIAL: *Márcia de Fátima Zaqui Silva*

Márcia de Fátima Zaqui Silva
Func. Juramentada



CERTIDÃO
A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste Ofício extraída nos termos do artigo 19 § 1º da Lei 6015 de 31 de Dezembro de 1973.
Apucarana, 12 JUN 2018
Márcia de Fátima Zaqui Silva
Func. Juramentada

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº HuRWO . D4jXK . HQ9OS, Controle: EDvm1 . 9QDK
Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>
CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS*

**ESTADO DO PARANÁ****1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA**

OFICIAL TITULAR: Ricardo Basto da Costa Coelho

Funcionária Juramentada: Sílvia Lucia Jorge da Costa Coelho

Funcionária Juramentada: Márcia de Fátima Zaqui Silva

www.1oapucarana.com.br

Certidão de Inteiro Teor N° 3738/2021

CERTIFICO, que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 51.039, conforme imagem abaixo:

LIVRO N° 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

51.039

FICHA

1**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS****APUCARANA - PR**

Apucarana, de

de 20

Apucarana, 01 de abril de 2021

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS SOB NR.01/A/REM (um/A/REM), DA QUADRA NR.02 (dois), com a área de 860,26m², da planta do PARQUE INDUSTRIAL DAS CONFECÇÕES DANILO ROMANO BERTÉ, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: Ao Norte, confronta-se com a Rua Antonio de Figueiredo Moraes, no seguinte rumo e distância: NW 75°59'55" SE com 14,60 metros. A Leste, confronta-se com os Lotes 02 e 04, no seguinte rumo e distância: NE 30°42'48" SW com 55,46 metros. Ao Sul, confronta-se com a Rua Prata, no seguinte rumo e distância: SE 49°11'55" NW com 19,75 metros. A Oeste, confronta-se com o Lote 01/A/1, no seguinte rumo e distância: SW 39°59'25" NE com 48,39 metros.

PROPRIETÁRIO(S): MUNICIPIO DE APUCARANA, CNPJ 75.771.253/0001-68, com sede em Apucarana, pessoa jurídica de direito público interno..

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nr. 43.095 1.º 2. do 1º Ofício de Apucarana. O

OFICIAL:*Márcia de Fátima Zaqui Silva*
Márcia de Fátima Zaqui Silva
Func. JuramentadaCertidão da Matrícula nº: 51.039
Impresso em: 01/04/2021 15:00:57

Página 1/2



ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA
OFICIAL TITULAR: Ricardo Basto da Costa Coelho
Funcionária Juramentada: Sílvia Lucia Jorge da Costa Coelho
Funcionária Juramentada: Márcia de Fátima Zaqui Silva
www.1riapucarana.com.br

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste Ofício extraída nos termos do artigo 19 § 1º da Lei 6.015 de 31 de Dezembro de 1.973.
Apucarana, 01 de Abril de 2021.

Lucélia Bertasso Brandão
Funcionária Juramentada



Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>
CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS*

À SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AVC EDISON PERES ESTROPE
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA LEI 081/2019

MERLI E MOLINA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 22.528.622/0001-20, vem, respeitosamente, solicitar a alteração da lei 081/2019, a qual alienou o lote 01/A, da quadra 02 com 1.012,90m², do Parque Industrial das Confecções Danilo Romano Berté.

O motivo da alteração da lei acima mencionada se dá ao fato do lote vizinho (lote nº 01/REM, da quadra 02, com 1.448,43m², do Parque Industrial das Confecções Danilo Romano Berté), ter invadido nosso lote em 152,64m².

A invasão dos 152,64m² já foi resolvida mediante acordo entre as partes.

Dessa forma, requer que a lei 081/2019 passe a vigorar com a metragem correta, que já consta na matrícula atualizada, qual seja, LOTE DE TERRAS SOB NR. 01/A/REM (UM/A/REM), DA QUADRA 02 (DOIS), COM AREA DE 860,26M², DA PLANTA DO PARQUE INDUSTRIAL DAS CONFECÇÕES DANILO ROMANO BERTÉ.



MERLI E MOLINA LTDA – ME

CNPJ nº 22.528.622/0001-20

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**MERLI E MOLINA LTDA****NIRE: 41208210222****CNPJ: 22.528.622/0001-20**

ROBSON MERLI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/01/1987, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.079.568-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.384.089-54, residente e domiciliado na Rua Caviúna, nº 557, bairro Núcleo Afonso Alves de Camargo, no Município de Apucarana/PR, CEP 86803-380, e **MARCIA APARECIDA DE ANDRADE MOLINA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 30/04/1982, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.441.362-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.446.159-79, residente e domiciliada na Rua Caviúna, nº 557, bairro Núcleo Afonso Alves de Camargo, no Município de Apucarana/PR, CEP 86803-380, sócios componentes da sociedade registrada sob o nome empresarial de **MERLI E MOLINA LTDA**, com sede e foro na Rua Caviúna, nº 557, bairro Núcleo Afonso Alves de Camargo, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86803-380, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41208210222, em 26/05/2015 e inscrita no CNPJ sob nº 22.528.622/0001-20, resolvem, através deste instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA 1ª: A sede da sociedade passa a ser na Rua Antonio de Figueiredo Moraes, nº 106, bairro Parque Industrial das Confeções Danilo Berté, Apucarana-PR, CEP 86806-501.

CLÁUSULA 2ª: O objeto da sociedade passa a ser o ramo de: "Serviço de perícia relacionados a segurança do trabalho, serviço de avaliação, perícia e inspeção em engenharia, serviços de consultoria em engenharia elétrica e hidráulica, serviços de engenharia de projetos, serviços técnicos de engenharia, escritório de projetos, serviços de engenharia, gerenciamento da elaboração de projetos de engenharia, projetos de concepção de maquinários e instalações de sistema de prevenção contra incêndio, serviços de arquitetura, comércio varejista de materiais hidráulicos e comércio varejista de material elétrico (fios, cabos, condutores elétricos, chaves elétricas, lâmpadas, interruptores, tomadas e similares); Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de ensino; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Atividades de limpeza de caixa d'água; Instalação e manutenção elétrica; Promoção de vendas e a publicidade no local da venda; Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, quadro de tomadas móvel".

Espaço Reservado a Junta Comercial do Paraná

Página 1



marcia

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**MERLI E MOLINA LTDA****NIRE: 41208210222****CNPJ: 22.528.622/0001-20**

CLÁUSULA 3ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não estejam em desacordo com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA 4ª: À vista da alteração ora ajusta, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social primitivo com as alterações posteriores, cujas cláusulas passam a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**MERLI E MOLINA LTDA****CNPJ 22.528.622/0001-20 NIRE 41208210222**

ROBSON MERLI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/01/1987, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.079.568-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.384.089-54, residente e domiciliado na Rua Caviúna, nº 557, bairro Núcleo Afonso Alves de Camargo, no Município de Apucarana/PR, CEP 86803-380, e **MARCIA APARECIDA DE ANDRADE MOLINA**, Brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 30/04/1982, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.441.362-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.446.159-79, residente e domiciliada na Rua Caviúna, nº 557, bairro Núcleo Afonso Alves de Camargo, no Município de Apucarana/PR, CEP 86803-380, sócios componentes da sociedade registrada sob o nome empresarial de **MERLI E MOLINA LTDA**, com sede e foro na Rua Antonio de Figueiredo Moraes, nº 106, bairro Parque Industrial das Confecções Danilo Berté, Apucarana-PR, CEP 86806-501, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41208210222, em 26/05/2015 e inscrita no CNPJ sob nº 22.528.622/0001-20, resolve, por este instrumento, consolidar o seu Contrato Social, conforme as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA 1ª: A sociedade está registrada sob o nome empresarial de “**MERLI E MOLINA LTDA**”, com sede e foro na Rua Antonio de Figueiredo Moraes, nº 106, bairro Parque Industrial das Confecções Danilo Berté, Apucarana-PR, CEP 86806-501.

CLÁUSULA 2ª: O objeto da sociedade é o ramo de: "Serviço de perícia relacionados a segurança do trabalho, serviço de avaliação, perícia e inspeção em



Marcia

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**MERLI E MOLINA LTDA****NIRE: 41208210222****CNPJ: 22.528.622/0001-20**

engenharia, serviços de consultoria em engenharia elétrica e hidráulica, serviços de engenharia de projetos, serviços técnicos de engenharia, escritório de projetos, serviços de engenharia, gerenciamento da elaboração de projetos de engenharia, projetos de concepção de maquinários e instalações de sistema de prevenção contra incêndio, serviços de arquitetura, comércio varejista de materiais hidráulicos e comércio varejista de material elétrico (fios, cabos, condutores elétricos, chaves elétricas, lâmpadas, interruptores, tomadas e similares); Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de ensino; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Atividades de limpeza de caixa d'água; Instalação e manutenção elétrica; a promoção de vendas e a publicidade no local da venda; Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, quadro de tomadas móvel".

CLÁUSULA 3ª: A sociedade iniciou suas atividades em 26/05/2015, e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 4ª: O capital social, inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do país, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), está assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Valor – R\$
ROBSON MERLI	95,00 %	14.250	14.250,00
MARCIA APARECIDA DE ANDRADE MOLINA	5,00 %	750	750,00
TOTAL	100,00 %	15.000	15.000,00

CLÁUSULA 5ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7ª: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por

Espaço Reservado a Junta Comercial do Paraná

Página 3



marcia

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**MERLI E MOLINA LTDA****NIRE: 41208210222****CNPJ: 22.528.622/0001-20**

escrito, ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA 8ª: A administração da sociedade é exercida individualmente pelos sócios **ROBSON MERLI** e **MARCIA APARECIDA DE ANDRADE MOLINA** com os poderes e atribuições de administrador, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, porém, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 9ª: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10ª: Fica declarado de que a empresa se enquadra na situação de microempresa, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA 11ª: Os sócios que prestarem serviços à sociedade, terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", que na sua escrituração será levada diretamente a débito de despesas ou conta subsidiária, cujo valor será livremente convencionado entre os cotistas, podendo a retirada ser dispensada, parcial ou totalmente, mediante manifestação por escrito do beneficiário à sociedade.

§ 1º: Fica a sociedade autorizada a distribuir seus lucros desproporcionalmente aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.


marcia

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**MERLI E MOLINA LTDA****NIRE: 41208210222****CNPJ: 22.528.622/0001-20**

§ 2º: Fica a sociedade autorizada à distribuição antecipada de lucros do exercício com base em levantamento de balanço ou balancete intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002, deliberada pelo sócio que represente mais da metade do capital social.

CLÁUSULA 12ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

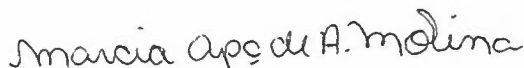
CLÁUSULA 13ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 14ª: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA 15ª: Fica eleito o foro de Apucarana, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, o presente instrumento particular, obrigando-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana, 28 de Fevereiro de 2022

**ROBSON MERLI****MARCIA APARECIDA DE ANDRADE
MOLINA**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MERLI E MOLINA LTDA
CNPJ: 22.528.622/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:35:56 do dia 13/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/10/2022.

Código de controle da certidão: **432D.15C7.BF9D.D8FE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.528.622/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MERLI E MOLINA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MR ENGENHARIA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 73.19-0-02 - Promoção de vendas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANTONIO DE FIGUEIREDO MORAIS	NÚMERO 106	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 86.806-501	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL DAS CONFECCOES DANILO BERTE	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MRENGHARIA@OUTLOOK.COM.BR	TELEFONE (43) 3422-3605
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/03/2022 às 08:01:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 22498/2022

Contribuinte

Nome/Razão: 1220446 - MERLI E MOLINA LTDA

CNPJ/CPF: 22.528.622/0001-20

Endereço: RUA CAVIUNA, 557

Complemento: *****

Bairro: NH AFONSO ALVES DE CAMARGO

Cidade: Apucarana - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
13/04/2022	60 dias

Informações Adicionais

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **MERLI E MOLINA LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Apucarana - PR, 13 de abril de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MERLI E MOLINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.528.622/0001-20

Certidão nº: 11682114/2022

Expedição: 13/04/2022, às 08:36:45

Validade: 10/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERLI E MOLINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.528.622/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE ANTONIO MORI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 020348, expedida em 12/06/1981, inscrito no CPF nº 36739057915, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
36739057915	020348	JOSE ANTONIO MORI



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2022 23:05 SOB Nº 20221428801.
PROTOCOLO: 221428801 DE 08/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202930501. CNPJ DA SEDE: 22528622000120.
NIRE: 41208210222. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/02/2022.
MERLI E MOLINA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026538611-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.528.622/0001-20**

Nome: **MERLI E MOLINA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.528.622/0001-20

Razão Social: MERLI E MOLINA LTDA ME

Endereço: RUA CAVIUNA 557 / NUCLEO A A CAMARGO / APUCARANA / PR / 86803-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2022 a 05/05/2022

Certificação Número: 2022040602105106250616

Informação obtida em 13/04/2022 08:37:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br